



NOTIFICAÇÃO

Nº. de Série **2720004204**

Nome / Razão Social CONDOMÍNIO ROSAS IMPERIAL

Endereço ESTRADA DO MANDU N.º S/N E-mail _____

Ponto de Referência: _____

Bairro SÃO RAFAEL Logradouro _____ Insc. imobiliária _____ Documentos (CNPJ / CPF / CGA / IDENTIDADE) _____

Origem da Notificação _____ Documento _____ N.º _____ Alvará 03 718 397 / 0001 02 Setor de Origem CEA/CAUR

PRAZO PARA ATENDIMENTO

06 horas 12 horas 24 horas 48 horas 72 horas Outros: _____

DESCRIÇÃO DO FATO

NOTIFICA-SE O CONDOMÍNIO SUPRA-CITADO PARA AS PROVIDÊNCIAS O DEVIDO ALVARÁ DE MANEJO APRETO DE 10 (DEZ) VEGETAIS LOCALIZADOS NO INTERIOR DA MORADIA CUJO O ENDEREÇO ENCONTRA-SE NO CARREGALHO DESTA NOTIFICAÇÃO.

O NÃO CUMPRIMENTO AO ESTABECIDO PODEM ATRAPALHAR FUTURAS SANÇÕES COMO MULTAS E OUTRAS.

NOTIFICADO - Cliente Hora 15:40 Salvador 14 de ABRIL de 20 26

FISCAL - Carimbo / Assinatura / Matrícula Luiz Tenácio Santana Damasceno Matrícula: 30370410

Assinatura [Signature]

NOTAS

1. A não observância da presente notificação implica aplicação das sanções e providências previstas na legislação em vigor. Art. 61 da Lei 9.281/2017 e Artigos. 207 e 237 da Lei 5.503/99. Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza • CEP: 41.820-000 www.sedur.salvador.ba.gov.br



AUTO DE INFRAÇÃO

Nº. de Série 1303776

Nome / Razão Social: CONDOMÍNIO ROSAS IMPERIAIS			
Endereço: Estrada do Mandu			Número: S/N
Complemento: (EMPREENHIMENTO, PAVIMENTO, LOJA, SALA, APTO)	Bairro: São Rafael	Documentos (CNPJ / CPF / CGA / C.I.): 02.718.757/0001-02	
Ramo:	Notificação:	Alvará:	Setor de Origem: CFA / FANR

DESCRIÇÃO DO FATO

AVISA-SE O CONDOMÍNIO SUPRACITADO POR REALIZAR A PODA DE 2 (DOIS) ELEMENTOS ARBÓREOS, SEM POSSUIR O DEVIDO ALVARÁ DE MANTENIMENTO ARBÓREO, QUE DEVERIA SER EMITIDO POR ESTA SEDUR, AMBOS OS VEGETAIS LOCALIZADOS EM PROPRIEDADE PRIVADA COMO O ENDESO DO CONTRA-SS NO CARRECALHO DESTA AUTO DE INFRAÇÃO. INFRAÇÃO MATERIAL. PARTEZ DE MULTA.

DISPOSITIVO INFRINGIDO

LEI 9.187/2017, ART. 25, ANEXO II, ITEM (6).

Reincidência	Prazo de Defesa: 20 DIAS	Nº Doc. de origem:
Hora 15:30 Salvador, 14 de Abril de 20 26	FISCAL - Carimbo / Assinatura / Matrícula Luz Lenice Santana Damasceno Matrícula: 5087040	
Assinatura: [Signature]		

TESTEMUNHAS			
Nome	Nº. Identidade	Órgão Emissor	Assinatura

NOTAS

1. A quitação de multa pelo infrator não exige de cumprir o que for determinado pela Prefeitura, visando sanar a irregularidade detectada pela Fiscalização.- Art. 208, Lei 5.503/99; Nos casos de infrações referentes à Lei nº.5503/1999 e ao Decreto nº.30.095/18, o prazo para recurso é de 10 (dez) dias, conforme Art. 254 da Lei nº.5503/1999 e Art. 53 do Decreto nº.30.095/18.
2. A infração relacionada ao Decreto nº 30.095/2018 está sujeita às penalidades previstas nos artigos 51,52 e 53. A infração relacionada à Lei 5503/1999 está sujeita às penalidades previstas no artigo 207.